



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

*Handwritten signatures and initials:*  
Luz Pereira  
Miguel Barreira  
do  
6

**REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS**  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**

*(Revisto e aprovado em reunião de junta no dia 15 de abril de 2014)*

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 Dezembro), é aprovado o Regulamento e tabela de taxas em vigor na Freguesia de Santa Cruz.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Artigo 1.º*

**Objeto**

O presente regulamento e tabelas anexas tem por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

*Artigo 2.º*

**Sujeitos**

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.



*Handwritten signature and initials:*  
P. P. P.



*Line Pereira*  
*Rui Gonçalves*

3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

### *Artigo 3.º*

#### *Isenções*

1. Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2. Estão Isentos de pagamentos de taxas, os atestados ou documentos análogos que se destinam a fins de natureza social, nomeadamente: pensão social, subsídio familiar, escolares, insuficiência económica e fins militares;

3. Estão isentos do pagamento de taxas relativas à licença especial de ruído, os organizadores/promotores de eventos de natureza social e/ou solidário.

4. Estão isentos do pagamento de taxas relativas ao aluguer de barracas, os organizadores/promotores de eventos de natureza social e/ou solidário e escolas.

5. A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

## *CAPÍTULO II*

### *TAXAS*

#### *Artigo 4.º*

#### *Taxas*

A Junta de Freguesia cobra taxas:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias, fotocópias e outros documentos;



*Line Pereira*  
*Rui Gonçalves*



*[Handwritten signature]*  
Zimé Pereira  
Junta Municipal

- b) Licenciamento e registo de canídeos;
- c) Outros serviços prestados à comunidade: plastificação de documentos e preenchimento da declaração de IRS.
- d) Aluguer de barracas de madeira, propriedade da junta, a empresas e particulares.

*Artigo 5.º*

**Serviços Administrativos**

1. As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do **anexo I** e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, impressões e produção).

2. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$\text{TSA} = \text{tme} \times \text{vh} + \text{ct}/\text{N}$$

**TSA:** Taxas dos serviços administrativos;

**tme:** tempo médio de execução;

**vh:** valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;

**ct:** Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);

**N:** nº de habitantes da Freguesia.

3. Sendo que a taxa a aplicar:

- a) É de **0,25 horas (15 minutos) x vh + ct/N** para os atestados;
- b) É de **1 horas (60 minutos) x vh + ct/N** para os termos de identidade e de justificação administrativa;
- c) É de **0,25 horas (15 minutos) x vh + ct/N** para os restantes documentos (confirmações; provas de vida em impresso próprio; etc).

4. A pública - forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respetiva conferência



*[Handwritten signature]*



*Handwritten signatures and initials:*  
Lina Pereira  
Miguel Gonçalves  
LO  
LO

constam do **anexo I** e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados;

5. Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para emissão no prazo de 24 horas, de mais 50%;

6. Os valores constantes do n.º 3 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

### *Artigo 6.º*

#### **Licenciamento e Registo de Canídeos e Felídeos**

1. As taxas de registo e licenças de canídeos e felídeos, constantes do **anexo II**, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2. A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Registo: 50% da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licenças em Geral: 100% da taxa N de profilaxia médica;
- c) Licenças classe B: o dobro da Taxa N de profilaxia médica;
- d) Licenças classe E: o dobro da Taxa N de profilaxia médica;
- e) Licenças da Classe G: o triplo da taxa N de profilaxia médica;
- f) Licenças da Classe H: o triplo da taxa N de profilaxia médica.

3. Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos das taxas de licença.

4. Os gatos estão isentos das taxas de licença.

5. O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por Despacho Conjunto.

*Handwritten signature:*  
D. F.





Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

*Ambrósio  
Miguel Bourque*  
20  
60

### *Artigo 7.º*

#### ***Atividades ruidosas de caráter temporário***

1. É proibida o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade:
  - a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;
  - b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
  - c) Hospitais ou estabelecimentos similares.
  
2. O exercício de atividades ruidosas de caráter temporário, nomeadamente: arraiais, festas populares, feiras, bailes, romarias, pode ser autorizado, em casos devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído, pela Junta de freguesia de Santa Cruz, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção de espetáculos.

### *Artigo 8º*

#### ***Licenciamento***

- 1- O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no número dois, é dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
  - A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
  - Atividade que se pretende realizar;
  - Local do exercício da atividade;
  - Dias e horas em que a atividade ocorrerá
  
2. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

*Ambrósio*



Largo do Município  
9100-162 SANTA CRUZ



291 523 989



291 524 908



[www.facebook.com/freguesia.santacruz](http://www.facebook.com/freguesia.santacruz)



[juntafreguesiasantacruz@gmail.com](mailto:juntafreguesiasantacruz@gmail.com)

pág.  
5/12



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

*Handwritten signature: Lino Pereira*  
*Handwritten signature: Miguel Correia*  
*Handwritten initials: 20*  
*Handwritten initials: 60*

- Fotocópia do bilhete de Identidade
- Fotocópia do cartão de identificação fiscal
- Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão

### *Artigo 9º*

#### ***Emissão da licença***

- 1- A taxa de licença que consta no **anexo I**, é concedida, verificados que sejam os condicionantes legais, pelo prazo solicitado e dela deve constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários (*sempre de acordo com o indexado na licença dos próprios estabelecimentos*), bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.
- 2- Situações em que haja reclamações, sendo necessário a intervenção da força policial, e sempre que assim se justifique, a licença perde imediatamente efeito.

### *Artigo 10º*

#### ***Atualização de Valores***

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

### ***CAPÍTULO III***

#### ***LIQUIDAÇÃO***

### *Artigo 11º*

#### ***Pagamento***

1. A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2. As prestações tributárias são pagas em moeda corrente.

*Handwritten signature*





Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

*[Handwritten signature]*  
Zim Pereira  
Miguel Gonçalves  
20  
60

3. Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4. O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

### *Artigo 12º*

#### ***Incumprimento***

1. São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2. A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3. O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

### *CAPÍTULO IV*

#### ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

### *Artigo 13º*

#### ***Garantias***

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2. A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.



Largo do Município  
9100-162 SANTA CRUZ

☎ 291 523 989  
☎ 291 524 908

🌐 [www.facebook.com/freguesia.santacruz](http://www.facebook.com/freguesia.santacruz)  
@ [juntafreguesiasantacruz@gmail.com](mailto:juntafreguesiasantacruz@gmail.com)

pág.  
7/12

*[Handwritten signature]*



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Conl. 511238193

Lina Pereira  
Miguel Barreia  
de  
50

4. Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5. A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

#### *Artigo 14º*

#### ***Legislação Subsidiária***

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento é aplicável, sucessivamente:

- a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral tributária;
- d) A Lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo.

#### *Artigo 15º*

#### ***Entrada em Vigor***

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos do disposto no artigo 91º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e com as alterações introduzidas pelo artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Santa Cruz, 15 de abril de 2014

***O Presidente da Junta de Freguesia,***

*Paulo Tarsício de Gouveia Rodrigues Alves*

A  
B  
C  
D  
E



Largo do Município  
9100-162 SANTA CRUZ

☎ 291 523 989  
☎ 291 524 908

🌐 [www.facebook.com/freguesia.santacruz](http://www.facebook.com/freguesia.santacruz)  
@ [juntafreguesiasantacruz@gmail.com](mailto:juntafreguesiasantacruz@gmail.com)

pág.  
8/12





Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193






Este regulamento **foi revisto e aprovado** pela Junta de Freguesia de Santa Cruz, em reunião realizada no dia 15 de abril de 2014.

O presidente:

O Secretário:

O Tesoureiro:

Vogais:




  
  
  
  


Este regulamento **foi aprovado** pela Assembleia de Freguesia de Santa Cruz, em reunião realizada no dia 29 de Abril de 2014.

A presidente:

O 1º Secretário:

O 2º Secretário:





Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

*Handwritten signatures and initials:*  
Zina Pereira  
Miguel Gomes  
do  
CO

**TABELA DE TAXAS**  
**ANEXO I**  
**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**  
(NÍVEL REMUNERATÓRIO ENTRE 5 E 7)

1	<i>Atestados</i>	€3,00
2	<i>Declarações</i>	€3,00
3	<i>Certidões</i>	€3,00
4	<i>Confirmações e provas de vida em impresso próprio</i>	€1,50
5	<i>Termos de identidade e justificação administrativa</i>	€ 10,00
6	<i>Por cada pública - forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respetiva conferência, até quatro páginas, inclusive</i> <i>A partir da 5.ª página, por cada página a mais, (euro) 1, até ao limite de (euro) 150</i>	€ 18,00 *
7	<i>Procedimento Administrativo de Deslocalização de Acessibilidades (veredas)</i>	€50,00
8	<i>Preenchimento da Declaração de IRS</i>	€5,00
9	<b>Taxas Diversas</b>	
9.1	<i>Emissão de licença especial de ruído para realização de atividades de caráter temporário, nomeadamente: arraiais, romarias, festas populares, feiras e bailes.</i>	€40,00
9.2	<i>Aluguer de barracas de madeira, propriedade da junta, a empresas e particulares (preço do aluguer diário, por barraca).</i>	80,00
10	<b>Impressões</b>	
10.1	<b>A Cores</b>	
	<i>Por cada página formato A4</i>	€0,50



Largo do Município  
9100-162 SANTA CRUZ

☎ 291 523 989  
☎ 291 524 908

🌐 [www.facebook.com/freguesia.santacruz](http://www.facebook.com/freguesia.santacruz)  
@ [juntafreguesiasantacruz@gmail.com](mailto:juntafreguesiasantacruz@gmail.com)

pág.  
10/12

*Handwritten signature and initials:*  
do  
AO



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

*[Handwritten signature]*  
Ligeirinha  
Miguel Sousa 20

	<i>Por cada folha formato A4 (frente e verso)</i>	€0,60
<b>10.2</b>	<b><i>A Preto (com papel incluído)</i></b>	
	<i>Por cada página formato A4</i>	€0,10
	<i>Por cada folha formato A4 (frente e verso)</i>	€0,15
	<i>Por cada página formato A3</i>	€0,20
	<i>Por cada página formato A3 (frente e verso)</i>	€0,25
<b>10.3</b>	<b><i>A Preto (sem papel incluído)</i></b>	
	<i>Por cada página formato A4</i>	€0,06
	<i>Por cada folha formato A4 (frente e verso)</i>	€0,10
	<i>Por cada página formato A3</i>	€0,12
	<i>Por cada página formato A3 (frente e verso)</i>	€0,20

**\* Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.**



Largo do Município  
9100-162 SANTA CRUZ

📞 291 523 989  
📞 291 524 908

🌐 [www.facebook.com/freguesia.santacruz](http://www.facebook.com/freguesia.santacruz)  
@ [juntafreguesiasantacruz@gmail.com](mailto:juntafreguesiasantacruz@gmail.com)

pág.  
11/12

*[Handwritten signature]*



Região Autónoma da Madeira  
**FREGUESIA DE SANTA CRUZ**  
Município de Santa Cruz  
Cont. 511238193

*Lima Pereira  
Regulamentação  
do*

**ANEXO II**  
**REGISTO E LICENÇAS DE CANÍDEOS E FELÍDEOS**

<b>11</b>	<b>Registo</b>	<b>€ 2,50</b>
<b>11.1</b>	<b>Licenças</b>	
11.1.2	<i>A – Licenças de cães de companhia</i>	<b>€ 5,00</b>
11.1.3	<i>B – Licenças de cães c/fins económicos</i>	<b>€ 10,00</b>
11.1.4	<i>C – Licenças de cães para fins militares, policiais e segurança pública</i>	<i>Isento</i>
11.1.5	<i>D – Licenças de cães para investigação científica</i>	<i>Isento</i>
11.1.6	<i>E – Licenças de cães de caça</i>	<b>€ 10,00</b>
11.1.7	<i>F – Licença de cães de Guia</i>	<i>Isento</i>
11.1.8	<i>G – Licenças de cães potencialmente perigosos</i>	<b>€ 15,00</b>
11.1.9	<i>H – Licenças de cães perigosos</i>	<b>€ 15,00</b>
11.1.10	<i>I – Gato</i>	<i>Isento</i>



Largo do Município  
9100-162 SANTA CRUZ

☎ 291 523 989  
☎ 291 524 908

🌐 [www.facebook.com/freguesia.santacruz](http://www.facebook.com/freguesia.santacruz)  
@ [juntafreguesiasantacruz@gmail.com](mailto:juntafreguesiasantacruz@gmail.com)

pág.  
12/12